Lei nº 1.594 de 10/4/1981

Autoriza doação de Uma Área de Terras

O Dr. Benedito Flerejo de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhos, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do município, autorizado a doar à Igreja Pentecostal A Vinda de Jesus, a área de 800,04 m2 (oitocentos metros e quatro centímetros quadrados), parte de uma porção maior com as seguintes confrontações: - Ao Norte = 35,40 ml com a rua Otávio Fabalipe; ao Sul = 35,40 com terras da Prefeitura Municipal de Canoinhas; Ao Leste = com terras do Sr. Sebastião Pires, medindo 22,60 ml e ao Oeste = 22,60 ml, também com terras desta Prefeitura; situada no Bairro Campo d'Água Verde, nesta cidade conforme matrícula nº 999, registro geral nº 2 e Ficha 01 do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O aludido imóvel terá a destinação específica - construção de um templo para a referida Igreja, e terá um

nicipal, sem qualquer direito a indenização.

art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariconha, 10 de abril de 1981

Dr. Benedito Hereges de Carvalho Melo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Departamento Administrativo Municipal, em 10 de abril de 1981.

Bel. José Bonifácio Bastos
Coordenador Administrativo